



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
12.361.0072.20	Manutenção do Ensino Fundamental			
14				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	70	220.000,00
12.365.0072.20	Manutenção de Pré-Escolas			
17				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	91	30.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
12.306.0082.20	Manut. da Merenda Escolar			
11				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	62	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	63	10.000,00
12.361.0072.20	Manut. do Transporte Escolar - Ens. Fundamental			
46				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	81	70.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	84	5.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	85	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	86	10.000,00
12.365.0072.20 57	Manutenção de Pré-Escolas			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	93	4.000,00
02.06.00	Secretaria de Obras e Serv. Municipais			
15.451.0041.10 20	Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	125	91.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/ SP, 15 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral